



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24H, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E A EMPRESA PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR** com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Estado do Pará, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32138 em 17 de abril de 2012, o **SR. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pará, e, de outro lado a empresa **PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME** sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará sito o Conjunto Mendará II, Rua B, nº 154, bairro Marambaia, CEP 66.615-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.493.735/0001-10, Insc. Estadual nº 15.326.400-4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, **OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA VILHENA**, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, portador da CI nº 2465799 3º via PC/PA, inscrita no CPF nº 394.381.202-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato, conforme Processo 2015/118948, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2015/118948.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2015 por mais 12 (doze) meses e repactuar o valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Caput 3.1 e Nona, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de julho de 2016, com término em 02 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, de de 2016.



ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo

OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA VILHENA
Representante da PBS

Testemunhas:

1ª _____

CPF nº. _____

CI nº. _____

2ª _____

CPF nº. _____

CI nº. _____